

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
**DE MONTENEGRO**

PROC. N.<sup>o</sup> 440/67\*

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 20 dias do mês de novembro do ano

de 1967., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de MONTENEGRO, autuo a

presente reclamação apresentada por

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS CIDRA LTDA - Requerente**

**JOÃO OGÉNIO SOARES - Requerido**

  
Chefe da Secretaria Substituto, em Exercício  
**ZEL FERREIRA BORBA**

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

LJ

**ECOPOL**  
**Escritório Jurídico Contábil "TANOPOL"**

Olavo e Regina Steffen - Dr. Sérgio Bento  
Montenegro : Av. O. Aranha, 1620 - Fone: .....  
P. Alegre : Av. Borges - Ed. Sulacap, 7.<sup>o</sup> and. s/727  
Escritas Contábeis e Fiscais - Registros de  
Firmas na Junta - Guias INPS - Inventários

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

J.C.J. de Montenegro  
Protocolo N.<sup>o</sup> 44067  
Em 20/11 167

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS CIDRA LTDA, por seu sócio gerente, estabelecido nesta cidade à rua Bento Gonçalves, 1902, pela presente respeitosamente vem solicitar desta J.C.J. HOMOLOGAÇÃO da dispensa, cf. pedido de demissão anexo, do operário JOÃO OGENIO SOARES, admitido em 12.01.63, pela - importância de NC\$ 66,24, pelo que o mesmo ficará pago de todos os seus salários vencidos, horas extra, repouso remunerado, férias, 13º salário ou seja a que título fôr.

N.TÉRMOS  
P. DEFERIMENTO,  
MONTENEGRO, outubro de 1967.

Hámosis  
p/COM.IND.BEBIDAS CIRDA LTDA

13º SAL.PROP.: 72,00  
INPS 5,76  
LIQUIDO..... 66,24.

DE ACÓRDO

João Ogenio Soares  
João Ogenio Soares.-

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente  
processo e que audiência foi designada pa-  
ra o dia 20/11/67, às 1500h  
horas. Deu fé.

Zael Ferreira Borba

DR. ZAEL FERREIRA BORBA

Substituto, em  
Exercício

Com. Ind. dep. Belo Horizonte MG  
Hári Ottoni

para o Organismo Saceous

30/

1. presente folha contém 1 documentos.



PEDIDO DE DEMISSÃO N.º 2

Ilmos. Srs., COM.IND. BEBIDAS CIDRA LTDA

Desejando afastar-me da atividade que venho exercendo junto ao vosso conceituado estabelecimento, com o presente, e de acordo com a lei em vigor, dou XXX dias de aviso prévio, ao término dos quais ficará rescindido qualquer vínculo contratual de trabalho entre o sinatário e vossa firma, peço dispensa do AVISO PREVIO de que trata o art. 487 da C.E.T.

Montenegro --, 30 de setembro de 1967.

DE ACORDO

Montenegro, 30 de set. de 1967.

João Soares  
p/COM.IND. BEBIDAS CIDRA LTDA

*João Soares*  
Assinatura do demissionário

JOÃO OGENIO SOARES

Impressos RoSA Padronizados — 704





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

440/67

PROCESSO N.º 440/67

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Ruda Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes as partes: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS CIDRA LTDA. requerente, e JOÃO OGENIO SOARES, requerido, para a homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente, representada por seu gerente, Sr. Mário Treis. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que o requerido solicitara demissão do emprego e como vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos, requeria a homologação dessa rescisão, na forma da lei. O requerido disse que interesses particulares levavam-no a deixar o emprego, o que fazia por sua livre e espontânea vontade, declarando ainda ter recebido sempre todos os seus direitos, pelo que dava à requerente plena e geral quitação, para nada mais exigir, seja a que título for. O requerido recebeu o 13º salário proporcional, conforme recibo. A Junta homologou. Sem custas, Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ZAEL FERREIRA BORBA  
Chefe de Secretaria Substituto,  
em exercício

Mário Treis  
pro Ogenio Soares



Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 440/67

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

TJ/

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Requerente COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS CIDRA LTDA. (Representação quando houver) e o Requerido JOÃO OGENIO SOARES (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 66,24 (sessenta e seis cruzeiros novos e vinte e quatro centavos) relativa a o processo nº 440/67.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitanda para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

  
Zael Ferreira Barba

Chefe de Secretaria

  
João G. Soares  
Reclamante

  
Hario Vieira  
Reclamado

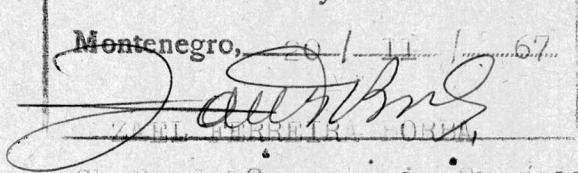
ASG

68

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 01/11/67

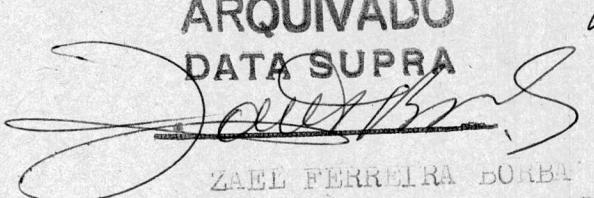
  
ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria, Substituto  
Em Exercício

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

  
ZAEL FERREIRA BORBA  
Chefe de Secretaria Substituto,  
Em Exercício